

Destinatários: Todos os serviços da administração pública regional

ASSUNTO: ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E ORÇAMENTOS PRIVATIVOS PARA 2004.

I **INTRODUÇÃO**

A presente circular contém instruções gerais para a elaboração e remessa dos projectos de orçamento para 2004, quer para o Orçamento da Região quer para os orçamentos privativos, aprovadas por Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, em 10 de Julho de 2003.

II **PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS**

1. As dotações orçamentais constituem o limite máximo a utilizar na realização das despesas públicas, tendo em conta as alterações orçamentais que forem efectuadas.
2. Nenhuma despesa pode ser efectuada sem que, além de ser legal, se encontre suficientemente discriminada no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, tenha cabimento no correspondente crédito orçamental e obedeça ao princípio da utilização por duodécimos, ressalvadas neste caso, as excepções autorizadas por lei.
3. Nenhuma despesa deve ainda ser efectuada sem que, além de satisfazer os requisitos referidos no número anterior, seja justificada quanto à sua economia, eficiência e eficácia.
4. Nenhum encargo pode ser assumido sem que a correspondente despesa obedeça aos requisitos dos números anteriores.

III **ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA**

5. À semelhança do que tem sido norma em anos anteriores, a afectação dos “plafonds” pelos serviços e rubricas de classificação económica, incluindo os serviços e fundos autónomos, quando necessário, deverá ser efectuada pela secretaria da tutela que terá em atenção,

prioritariamente, os encargos decorrentes de contratos já estabelecidos, tais como as despesas certas e permanentes antecipadamente estimadas.

6. A orçamentação das despesas com remunerações certas e permanentes deverá ser efectuada, para cada grupo de pessoal, com base no respectivo índice salarial a preços de 2003, tendo em atenção a realidade previsível em 2004.
7. Na previsão das despesas com remunerações certas e permanentes, deverão ser preenchidos os Mapas I a III, em anexo à presente circular.
8. Não são permitidas alterações à classificação orgânica dos projectos em curso.
9. Os projectos de orçamento deverão ser remetidos à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, acompanhados dos anexos I a III e da previsão das receitas (Mapa IV), impreterivelmente, até ao dia **15 de Setembro**.
10. O preenchimento do Mapa V deverá efectuar-se de acordo com os códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, que constam, respectivamente, dos mapas anexos ao Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, rectificados pela Declaração de Rectificação n.º 8-F/2002, de 28 de Fevereiro e adaptados à Região através das Circulares n.º 3/ORÇ/2002, de 26 de Junho e n.º 6/ORÇ/2003, de 10 de Abril.
11. As despesas da rubrica 01 02 14 - Outros abonos em numerário ou espécie, deverão obrigatoriamente estar desagregadas da seguinte forma:

01 Despesas com o pessoal

02 Abonos variáveis ou eventuais

14 Outros abonos em numerário ou espécie

A - Trabalho em dias de descanso semanal

B - Subsídio de insularidade

C - Subsídio atribuído ao pessoal do Porto Santo

Z - Outros

A alínea B inclui apenas as despesas referentes ao subsídio de insularidade criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de Janeiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2002/M, de 1 de Março.

No caso do subsídio atribuído ao pessoal do Porto Santo pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, a respectiva inscrição deverá efectuar-se na alínea C.

12. As dotações que beneficiem de contrapartida em receita deverão ser obrigatoriamente desagregadas nos termos constantes do ponto 10 da Circular n.º 2/ORÇ/94.
O valor indicado com compensação em receita deverá constar isoladamente do Mapa IV anexo à presente circular.

IV ORÇAMENTOS PRIVATIVOS

13. Os organismos que elaboram orçamentos privativos, deverão cumprir as instruções indicadas nos números anteriores, com as necessárias adaptações.
14. Os montantes a inscrever nos orçamentos privativos, a título de transferências deverão estar compatibilizados com os valores inscritos para o efeito nas secretarias que os tutelam.
15. Nas secretarias que tutelam os respectivos organismos, os valores que constam em transferências para os serviços e fundos autónomos, respeitantes ao funcionamento normal, deverão estar desagregados, por alíneas, da seguinte forma:
 - Despesas com o pessoal
 - Outras despesas correntes
 - Despesas de capital
16. Salvo autorização do Secretário Regional do Plano e Finanças em contrário, os orçamentos privativos deverão estar discriminados, indicando-se a parte respeitante ao funcionamento normal do respectivo serviço e a parte respeitante aos investimentos do Plano.
17. Os orçamentos privativos deverão ser enviados, depois da concordância da respectiva tutela, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, impreterivelmente, até ao dia **15 de Setembro**.
18. Mais se solicita que, de forma complementar, as propostas sejam enviadas por e-mail, em formato excel/folha de cálculo para o seguinte endereço: droc.srpf@gov-madeira.pt.

V INVESTIMENTOS DO PLANO

19. Os princípios e regras orçamentais referidos nesta circular aplicam-se, igualmente, às despesas com os investimentos do Plano, sem prejuízo das instruções que forem transmitidas pela Direcção Regional de Planeamento e Finanças.
20. Para a proposta de Orçamento de 2004, mantêm-se as alíneas que identificam a origem do co-financiamento das despesas:
 - K) – Afecta ao Fundo de Coesão
 - N) – Afecta a Programa Nacional
 - P) – Afecta a outro Programa Comunitário
 - W) – Afecta ao INTERREG III
 - X) – Afecta ao POPRAM III – FEDER
 - Y) – Afecta ao POPRAM III – Outro Fundo

VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

21. Cada Secretaria Regional deverá proceder à imediata redistribuição da presente Circular por todos os organismos tutelarmente dependentes, incluindo os serviços e fundos autónomos.

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 10 de Julho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL,

João Machado

ANEXO I

CARREGAMENTO DO FICHEIRO ORGÂNICO

DATA: _____

NA COLUNA CÓDIGO INTRODUIR: C - para criação
E - para eliminação
I - para inserção

NOTA: NÃO SÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES À CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA - CAPÍTULO - DOS PROJECTOS EM CURSO

ANEXO II

CARREGAMENTO DO FICHEIRO ORÇAMENTO

DATA:

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA							
SEC.		CAP.		DIV.		S/DIV.	

[illegible]

A - para alteração
C - para criação
E - para eliminação
I - para inserção

(1) SÓ NO CASO DE EXISTIR ALÍNEA PREENCHER A COLUNA DA DESIGNAÇÃO

ANEXO III
ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2004

SECRETARIA REGIONAL _____

CAPÍTULO _____

DIVISÃO _____

SUBDIVISÃO _____

RUBRICAS	JUSTIFICAÇÃO

MAPA I
PESSOAL DOS QUADROS

SECRETARIA REGIONAL _____

CAPÍTULO _____

DIVISÃO _____

SUBDIVISÃO _____

(Unidade: Euros)

GRUPO DO PESSOAL	N.º DE EFECTIVOS (*) EM 30.06.2003 (1)	SITUAÇÃO EM 31.12.2003			PREVISÃO PARA 2004		
		N.º DE EFEC. (2)	REMUNERAÇÃO		N.º DE EFEC. (5)	REMUNERAÇÃO	
			MENSAL (3)	ANUAL (4)=(2)x(3)x14		MENSAL (6)	ANUAL (7)=(5)x(6)x14
<u>Dirigente</u>							
Subtotal							
<u>Técnico Superior</u>							
...							
...							
...							
...							
...							
Subtotal							
<u>Técnico</u>							
...							
...							
...							
...							
...							
Subtotal							
<u>Técnico Profissional</u>							
...							
...							
...							
...							
...							
Subtotal							
<u>Assistente Administrativo</u>							
...							
...							
...							
...							
...							
Subtotal							
<u>Operário e Auxiliar</u>							
...							
...							
...							
...							
...							
Subtotal							
<u>Docente</u>							
...							
...							
...							
...							
...							
Subtotal							
<u>Informático</u>							
...							
...							
...							
...							
...							
Subtotal							
<u>Outros</u>							
...							
...							
...							
...							
...							
Subtotal							
Total							

(*) Efectivos reais existentes em 30.06.2003.

MAPA II
PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO

SECRETARIA REGIONAL _____

CAPÍTULO _____

DIVISÃO _____

SUBDIVISÃO _____

(Unidade: Euros)

GRUPO DO PESSOAL	N.º DE EFECTIVOS (*) EM 30.06.2003 (1)	SITUAÇÃO EM 31.12.2003			PREVISÃO PARA 2004		
		N.º DE EFEC. (2)	REMUNERAÇÃO		N.º DE EFEC. (5)	REMUNERAÇÃO	
			MENSAL (3)	ANUAL (4)=(2)x(3)x14		MENSAL (6)	ANUAL (7)=(5)x(6)x14
1. Além do quadro							
<u>Técnico Superior</u>							
...							
...							
Subtotal							
<u>Técnico</u>							
...							
...							
Subtotal							
<u>Técnico Profissional</u>							
...							
...							
Subtotal							
<u>Assistente Administrativo</u>							
...							
...							
Subtotal							
<u>Operário e Auxiliar</u>							
...							
...							
Subtotal							
<u>Docente</u>							
...							
...							
...							
Subtotal							
<u>Informático</u>							
...							
...							
Subtotal							
<u>Outro Pessoal</u>							
...							
...							
Subtotal							
2. Pessoal contratado							
Administrativo de provimento a termo certo							
tarefeiro							
avençado							
Total							

(*) Efectivos reais existentes em 30.06.2003.

MAPA III
RESUMO DO MOVIMENTO DOS EFECTIVOS REAIS

SERVIÇO:

CÓ- DI- GO	GRUPO DO PESSOAL	SITUAÇÃO EM 30.06.2003	ADMISSÕES		CESSAÇÕES ENTRE 01.07.03 E 31.12.2003	SITUAÇÃO EM 31.12.2004
			ENTRE 01.07.03 E 31.12.2003	NO ANO DE 2004		
01	Dirigente					
02	Técnico superior					
03	Técnicos					
04	Técnico profissional					
05	Assistente administrativo					
06	Operário e auxiliares					
07	Docente					
08	Informático					
09	Outro					
	TOTAL GERAL					

MAPA IV
PREVISÃO DAS RECEITAS

SERVIÇO:

CÓDIGOS	EXECUÇÃO ATÉ 30.06.2003	PREVISÃO PARA 2004
04 Taxas, multas e outras penalidades		
05 Rendimentos da propriedade		
06 Transferências correntes		
07 Venda de bens e serviços correntes		
08 Outras receitas correntes		
09 Venda de bens de investimento		
10 Transferências de capital		
11 Activos financeiros		
15 Reposições não abatidas nos pagamentos		

MAPA V
ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2004

SECRETARIA REGIONAL

CAPÍTULO _____

DIVISÃO

SUBDIVISÃO _____

(Unidade: euros)

CLASSIFICAÇÃO				RUBRICA	ORÇAMENTO RECTIFICADO DE 2003 (1)	ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO DE 2003 (2)	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2004 (3)	VARIAÇÃO	
ECONÓMICA			FUNCIO NAL					IMPORTÂNCIA (4)=(3)-(2)	% (5)=(4):(2)
CÓDIGO	ALÍN.	SUBAL.							
				Total					

Nota 1: Os valores deverão ser apresentados sem vírgulas ou pontos.